



AUTONOMY EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII CNPJ/ME: 35.765.826/0001-26 ISIN: BRAIECCTF009 Ticker: AIEC11

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS EM CONSULTA FORMAL APURADA EM 07.10.2021

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, Sala 501, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.389.174/0001- 01 ("Administradora"), autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.110, de 29 de janeiro de 2003, na qualidade de administradora do AUTONOMY EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.765.826/0001-26 ("Fundo"), em conformidade com o regulamento do Fundo ("Regulamento"), vem pela presente informar que em consulta formal encerrada e apurada nesta data, foram aprovados pelos cotistas do Fundo ("Cotistas"):

- 1. A substituição, a partir do **fechamento do dia 11.10.2021 ("Data de Transferência")**, da Administradora pela **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.864.992/0001-42, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-911, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021 ("Nova Administradora"), que prestará também os serviços de controladoria, com a consequente alteração do Regulamento. Exceto pelo disposto no item 2 abaixo, a Nova Administradora manterá os demais prestadores de serviços do Fundo; e
- 2. A alteração do Regulamento para permitir que os serviços de custódia dos ativos da carteira do Fundo, quando exigido, e de escrituração sejam prestados por instituição devidamente autorizada para tanto pela CVM, oportunamente contratada pela Nova Administradora em conjunto com o Gestor, conforme redação constante do Regulamento aprovado, sendo assumido pela Nova Administradora, desde já, a responsabilidade, direta ou indireta, pelos serviços de escrituração das Cotas de emissão do Fundo.

A Administradora e a Nova Administradora, conforme aplicável, foram autorizadas a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas, que passará a viger a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência com a redação constante do Anexo I à ata da Consulta Formal.

Sem prejuízo, a Nova Administradora providenciará, às suas exclusivas expensas, a averbação da presente ata nas matrículas referentes aos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do Fundo nos respectivos cartórios de registro de imóveis, para fins de assunção da propriedade fiduciária.

A ata da Consulta Formal foi lavrada e será disponibilizada no FundosNet, bem como no site da Administradora no prazo aplicável.





Rio de	Janeiro,	07	de	outubro	de	2021
--------	----------	----	----	---------	----	------

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora